

PROCESSO	:	9.717-9/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA
GESTOR	:	FRANCIS MARIS CRUZ
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
AUDITOR	:	ALCIDIO PIMENTEL NETO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Senhor Secretário,

Trata-se de Representação de Natureza Interna em face da Prefeitura Municipal de Cáceres, diante da constatação de suposta irregularidade referente à instituição de 90 cargos em comissão que não possuem atribuição de direção, chefia e assessoramento.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do Relatório Técnico de Defesa, acompanho a conclusão da equipe técnica quanto à improcedência da Representação de Natureza Interna, opinando pelo arquivamento do presente processo

Secretaria de Controle Externo de Ato de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 29 de abril de 2019.

Jessé Maziero Pinheiro
Auditor Público Externo
Supervisor – Folha de Pagamento



DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a Informação do Supervisor, acolho o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, envio os autos para conhecimento e andamento processual.

Cuiabá, 29/04/2019.

Osiel Mendes de Oliveira
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo – SECEX Atos de Pessoal

